

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ANUNCIO EM  
GUIA ESPECÍFICO DE EXPERIÊNCIAS DE ENOTURISMO COMO REGIÃO TEMÁTICA NO “GUIA  
DE NOVOS TERROIRS BRASILEIROS”, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA DO  
CIRCUITO DAS FRUTAS**

**OBJETO.**

O objeto da presente demanda versa sobre a contratação de serviço de publicidade de anúncio em guia impresso e digital específico de experiências de enoturismo como região temática no “Guia de Novos Terroirs Brasileiros”, para fins de divulgação da Região Turística do Circuito das Frutas com pacote de divulgação de anúncio publiceditorial, selo de abertura de região, banner rotativo na home page da plataforma oficial; post com conteúdo exclusivo em reels, stories sequências no Instagram da plataforma oficial e e-mail marketing para fins de divulgação do turismo rural da Região do Circuito das Frutas.

**NATUREZA DO OBJETO.**

Ao contratar a publicidade de anuncio no guia físico e digital específico de experiências de enoturismo como região temática no “Guia de Novos Terroirs Brasileiros” para fins de divulgação da Região Turística do Circuito das Frutas, é importante que o desenvolvimento da publicidade seja atendido de maneira eficiente e eficaz e impactando e impulsionando maior visibilidade da região.

Esses resultados não se limitam apenas publicidade da marca; incluem também a busca por redução de custos, em relação a abrangência e previsão de impacto de visualizações, a organização e planejamento de divulgação estratégica, visibilidade turística do destino, fortalecimento da marca, estimativa de aumento do fluxo de turistas na região. A contratação da publicidade no Guia Temático promoverá destacar a diversidade de atrações e experiências oferecidas por nossa região, com foco especial no enoturismo.

Nos últimos anos, o enoturismo tem experimentado um crescimento notável, impulsionado pelo desenvolvimento de produtos vinícolas de alta qualidade e pela expansão das experiências turísticas oferecidas. No circuito das frutas, essa tendência é particularmente evidente, com

vinícolas da região investindo em práticas de cultivo sustentáveis e técnicas de vinificação inovadoras que resultam em rótulos cada vez mais renomados. Esse avanço não só eleva a reputação dos vinhos produzidos, mas também contribui significativamente para a economia local, atraindo turistas em busca de experiências autênticas e imersivas. Com uma oferta diversificada de passeios, degustações e eventos temáticos, o circuito das frutas tem se consolidado como um destino vibrante, que combina o prazer do vinho com o encanto das paisagens naturais, estimulando o crescimento econômico e promovendo a valorização da cultura local.

A contratação de publicidade no guia temático de experiências de enoturismo é uma ação estratégica que alinha-se com nossos objetivos de promoção e desenvolvimento do Circuito das Frutas. Este investimento proporcionará uma plataforma eficaz para alcançar nosso público-alvo, aumentar nossa visibilidade e reforçar a imagem de nossa região como um destino de excelência no enoturismo.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O lançamento do guia impresso e digital está programado para dia 15 de setembro de 2.024 e período de publicidade online será de 90 (noventa) dias. Considerando data posterior a emissão e envio da Nota de Empenho.

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Ao especificar os serviços e requisitos para a contratação de publicidade de anúncio em guia impresso e digital específico de experiências de enoturismo como região temática no “Guia de Novos Terroirs Brasileiros” é essencial que a empresa ofereça a gestão completa e eficiente da entrega da produção das artes, publicações e divulgações correspondentes a publicidade para Região Temática do Circuito das Frutas destacando as Regiões e Rotas, vinícolas, restaurantes, hotéis e vinhos.

O guia impresso e E-BOOK deverá ter tiragem de 15.000 (quinze) unidades que serão distribuídos nos estados de São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Espírito Santa do Pinhal, São Roque, Campos do Jordão, Campinas, Tiradentes, Andradas, Florianópolis, Curitiba e Brasília, direcionando a distribuição em Restaurantes, Lojas, Hotéis, Vinícolas e Secretaria de Turismo. Incluirá na prestação do serviço:

- Elaboração de 04 páginas de Anúncio ou Publieditorial – Páginas presentes ao logo do Guia para anúncio da marca ou temática a escolher pelo consórcio.
- Elaboração de 01 selo de abertura de região ou temática – Selo de oferecimento da região, junto com a marca principal na página de abertura do guia.

Referente a Publicidade na versão digital para WhatsApp e download pelo site o alcance estimado deverá ser de 75.000 pessoas, físico e digital.

No site e redes sociais a publicidade também deverá ser disponibilizada no formato digital com destaque na home page do Guia e campanhas digitais da empresa de plataforma de experiências de enoturismo, incluindo também propostas postagens exclusivas no período da campanha nas redes sociais, referente a:

- 01 Banner rotativo na home no período de três meses;
- 01 post com conteúdo exclusivo;
- 03 posts ou reels no Instagram da plataforma de experiências de enoturismo;
- 09 stories divididos em sequências na plataforma de experiências de enoturismo;
- 01 disparo exclusivo de e-mail marketing para base dados com expectativa de mais de 65 mil contatos ativos.

#### **REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.**

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

#### **FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.**

A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A prestação de serviços de publicidade em guia de enoturismo será classificada, orçamentariamente, com a adequação orçamentária do Consórcio Intermunicipal: 02 -

CONSÓRCIO. 04.695.0001.2001.0000 - DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL, com a definição do elemento de despesa de classificação em momento posterior.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pelo Grupo de Trabalho ou das Secretarias Financeira e Executiva, ou da Presidência do Consórcio;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;
- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

**DAS PENALIDADES.**

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes estarão previstas no Contrato Administrativo.

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

### **ANÁLISE DE RISCOS.**

A contratação de publicidade no Guia Temático de Experiências de Enoturismo é uma ação estratégica para promover o Consórcio do Circuito das Frutas. Contudo, como qualquer investimento, envolve riscos que devem ser avaliados para garantir uma tomada de decisão informada. A seguir, apresentamos uma análise detalhada dos riscos associados a essa contratação, considerando os formatos impresso e digital.

Ao contratar serviço de publicidade de anúncio em guia impresso e digital para a divulgação do Enoturismo da região do Circuito das Frutas identificamos assegurar a Qualidade dos Materiais Gráfico desejando que o fornecedor produza e entregue materiais gráficos que atendam aos padrões esperados ou que não reflitam adequadamente a identidade da região. Na qual consideramos importante que haja apresentação e provação das peças de trabalhos antes da impressão e divulgação, definindo claramente as especificações e padrões de qualidade no contrato e estabelecer critérios de avaliação e aprovação de entregas.

A empresa não poderá descumprir os prazos estabelecidos. Portanto os prazos deverão ser cumpridos conforme programação estabelecida neste termo de referência. A empresa deverá apresentar um orçamento claro e realizar uma análise detalhada dos custos antes da contratação. Considerar a alocação de recursos e possíveis custos adicionais. A empresa deverá dispor de relatórios para medição dos indicadores e eficácia da campanha. Utilizando ferramentas analíticas para monitorar e avaliar o impacto da publicidade. Verificar o perfil dos leitores e o alcance do guia antes da contratação. Apresentar os dados de audiência e exemplos de campanhas anteriores para garantir que o guia atenda ao público-alvo. A

empresa deverá ser especialista para garantir que a criação da peça publicitária esteja alinhada com a imagem e valores do Consórcio. Revisar e aprovar todos os materiais antes da publicação. Estabelecer um processo de revisão e atualização regular do conteúdo publicado. Garantir que informações sobre eventos, atrações e dados de contato estejam atualizadas. Confirmar a confiabilidade da plataforma digital do guia. Realizar testes de visualização e compatibilidade em diferentes dispositivos e navegadores para garantir acessibilidade. A gestão proativa desses riscos e a implementação de estratégias de mitigação adequadas serão fundamentais para alcançar os objetivos propostos e fortalecer a presença do Circuito das Frutas no mercado de enoturismo.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Poderão participar do processo em curso os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

Consórcio Intermunicipal, 30 de agosto de 2.024.

**GRUPO DE TRABALHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESEN. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS**